



## Resolução CMS nº 06/11, de 25 de Maio de 2011

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe os artigos 18, § 2º, alínea 'e', e artigo 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

Considerando a necessidade de acompanhamento constante dos serviços de Urgência e Emergência pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de se criar uma Comissão Permanente de Urgência e Emergência, resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Urgência e Emergência, que será composta por 06 (seis) membros titulares, respeitando-se a paridade, eleitos em plenária ordinária do CMS e:

- I – A comissão formada elegerá entre seus membros um Coordenador;
- II – O Coordenador convocará as reuniões da Comissão de Urgência e Emergência sempre que se fizer necessário.

Art. 2º. A Comissão de Urgência e Emergência terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar constantemente os serviços de Urgência e Emergência;
- II – apresentar ao Plenário do Conselho sugestão para melhoria e implementação da política de saúde referente aos serviços de Urgência e Emergência;
- III – comunicar ao Plenário do Conselho, para deliberação do mesmo, o descumprimento das políticas públicas referentes aos serviços de Urgência e Emergência, bem como eventuais irregularidades no âmbito da Urgência e Emergência;

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Antônio Cícero Ferreira de Araújo**  
Presidente do CMS